

Município de Leiria
Câmara Municipal

Exmo. Senhor

António Paulo Lucas Vasconcelos e Sanchez

N/ ref.ª: NIPG 57002/2018- PAQ 1913/2018

Ofício n.º: 64911/2018

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta.

Ajuste Direto n.º 01/2019/DICP – Prestação de serviços de conceção e produção do projeto educativo/musical CRIANÇAS AO PALCO (código de CPV 92310000 – Serviços de criação e interpretação artísticas e literárias)

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Leiria, sita em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 545 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão foi tomada por despacho do senhor presidente / senhor vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

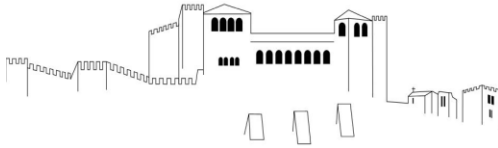
O presente procedimento por ajuste direto é efetuado nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados devem ser solicitados no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, notificando todos os interessados, através o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

V – PROPOSTA

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total e o preço unitário de cada serviço, de acordo com o **anexo III**.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. As propostas podem ser apresentadas através de correio eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt.
6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.



VI – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta, é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Proposta base e lista de preços unitários, de acordo com o **Anexo III (ficheiro em excel anexo)** e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;

2. Poderá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
3. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
4. Todos os documentos terão de conter a assinatura do(s) concorrente(s) ou seu(s) representante(s).

VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser remetidas para o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt até à data e hora referidas na mensagem que acompanha o convite.

VIII - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

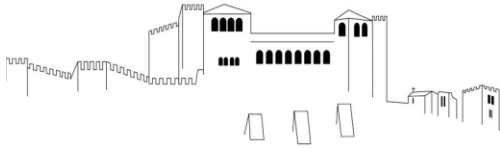
O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

IX – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigo 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas os serviços terão em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 3 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
 - a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente).



Município de Leiria
Câmara Municipal

2. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
4. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.

XI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

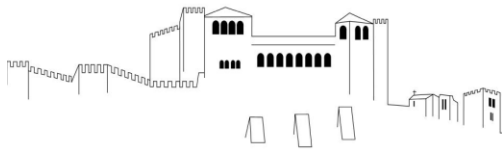
Em tudo o que o presente convite for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Gestora do processo: Cláudia Matos

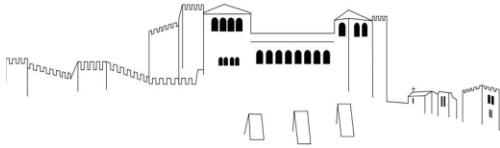
2018.12.21/SP/Minutado: CM; Revisto: SP



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiro em excel)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

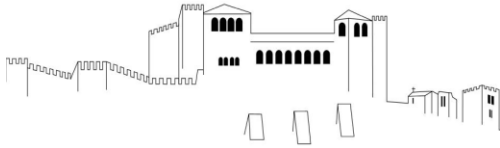
⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

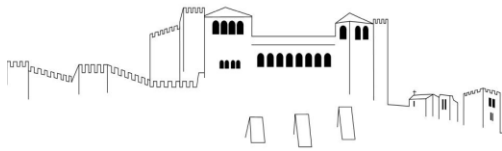
⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

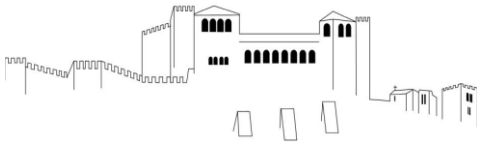
[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO III

Proposta e lista de preços unitários
[Ficheiro em excel]



AJUSTE DIRETO N.º 01/2019/DICP

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEÇÃO E PRODUÇÃO DO PROJETO CRIANÇAS AO PALCO CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de serviços de **conceção e produção do projeto educativo/musical CRIANÇAS AO PALCO**, destinado aos alunos dos 3.º e 4.º anos, das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que fazem parte dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Leiria, conforme dados constantes do **Anexo A**.

Cláusula 2.ª | Preço base

- 1 - O **preço base é de €6.250,00** (seis mil, duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Contratos

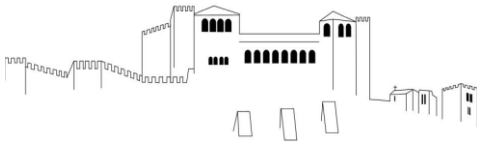
- 1 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) o presente Caderno de Encargos;
 - d) a proposta adjudicada;
 - e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas als. a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 3 - Além dos documentos indicados no n.º 1, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Chefe de Divisão da Educação e Biblioteca.

Cláusula 5.ª | Duração dos contrato

- 1- O contrato vigorará até 31 de julho de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2- O contrato terá um prazo máximo de execução de 181 dias.



Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | Obrigações do fornecedor

Subsecção I | Disposições gerais

Cláusula 6.^a | Obrigações principais do fornecedor

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para os prestadores de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Realizar de audições, em contexto de sala de aula, dos alunos dos 3.º e 4.º anos dos agrupamentos supra;
- b) Realizar todos os *castings* necessários ao apuramento dos finalistas do projeto;
- c) Assegurar o pagamento de todas as deslocações e refeições inerentes às alíneas a) e b);
- d) Assegurar a realização dos ensaios com os músicos para apresentação dos espetáculos;
- e) Assegurar a realização dos ensaios com os músicos e finalistas do projeto, com a vista à apresentação dos espetáculos;
- f) Assegurar a presença dos músicos e o cumprimento dos horários previamente acordados nos ensaios e no espetáculo final;
- g) Suportar todos os custos relativos ao pagamento de *cachets* e pessoal técnico contratado por si para apoio à preparação e realização dos espetáculos, bem com as despesas relativas a refeições;
- h) Enviar, com um mínimo de 30 dias de antecedência, o *rider técnico* de espetáculo, para a entidade promotora;
- i) Garantir a boa execução técnica e artística do espetáculo;
- j) Obrigação de não alterar as condições da prestação dos serviços;
- k) Cumprir com a legislação em vigor e demais legislação que entretanto venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato;
- l) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- m) Prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- n) Comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- o) Obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- p) Prestar os serviços de acordo com condições fixadas na parte II do presente Caderno de Encargos e de acordo com condições expressas na sua proposta.

2

Subsecção II | Dever de sigilo

Cláusula 7.^a | Informação e sigilo

1 - O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

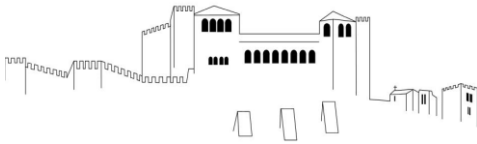
2 - Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3 - O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II | Obrigações do Município de Leiria

Cláusula 8.^a | Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar aos prestadores de serviços, os serviços efetivamente prestados, nos termos do presente Caderno de Encargos.



Município de Leiria Câmara Municipal

2 - O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais).

Cláusula 9.ª | Obrigações acessórias do Município de Leiria

1 - Ao Município de Leiria incumbirá:

- Disponibilizar o material técnico, previamente definido pelo rider técnico enviado pelos prestadores de serviços, necessário para a realização do espetáculo;
- Assegurar a colocação de um palco com dimensões adequadas;
- Disponibilizar um espaço adequado para a realização de todos os castings e ensaios necessários;
- Disponibilizar técnicos para colaborar na organização da logística necessária ao desenvolvimento do projeto;
- Assegurar a contratação de um apresentador profissional para a apresentação do espetáculo final;
- Assegurar a divulgação local;
- Assegurar o pagamento de direitos de autor relacionados com o desenvolvimento do projeto;
- Assegurar a presença no local dos espetáculos de um seu representante, nos períodos de montagem, ensaios, atuação e desmontagem, que responderá perante o Município de Leiria por todos os assuntos relativos ao espetáculo.

Cláusula 10.ª | Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, dos respetivos recibos, **no prazo de 30 dias**, de acordo com a seguinte calendarização:

Fase 1 (a)	Fase 2 (b)	Fase 3 (c)
40%	30%	30%
(a) Após conclusão da 1.ª fase do projeto – audições em sala de aula	(b) Após conclusão da 2.ª fase do projeto – Castings para apuramento finalistas	(c) Após conclusão da 3.ª fase do projeto – Ensaios e espetáculo final

3

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número do pedido de fornecimento e compromisso.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o pedido de fornecimento.

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nos recibos, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto na Cláusula 7.ª e no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de transferência bancária.

7- Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

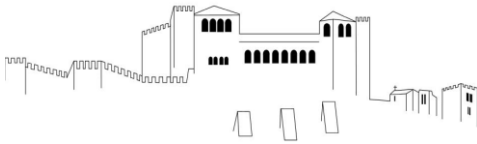
Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o seguinte regime de penalidades:

- Falha na realização de um espetáculo** [cláusula 1.ª – Parte II – Cláusula técnicas] – Será aplicada uma penalidade correspondente a 40% do valor adjudicado, sem prejuízo de serem acionados outros mecanismos com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato;
- 100,00€ por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.



Município de Leiria Câmara Municipal

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.^a | **Força maior**

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades aos prestadores de serviços.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados dos prestadores de serviços, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelos prestadores de serviços;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

4

Cláusula 13.^a | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas deste Caderno de Encargos;
- b) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades;

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

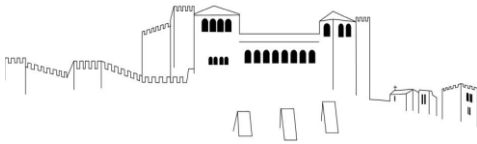
3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros

Cláusula 14.^a | **Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.



Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 15.ª | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 16.ª | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª | **Responsabilidade**

1 - Os prestadores de serviços responderão, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 14.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

Cláusula 18.ª | **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

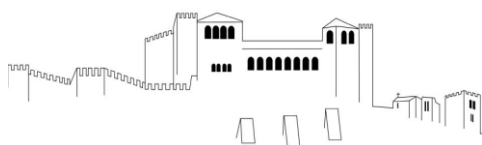
2 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 20.ª | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª | Características, condições dos serviços a prestar

O contrato a celebrar «prestação de serviços de **conceção e produção do projeto educativo / musical «CRIANÇAS AO PALCO»**, destinado aos alunos dos 3.º e 4.º ano, das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que fazem parte dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Leiria, conforme dados constantes do **Anexo A**, e de acordo com os dados constantes das tabelas abaixo:

Fase	Serviço	Descrição	Calendarização
1	Audições	Realização de audições, em contexto de sala de aula, dos alunos 3.º e 4.º anos, de acordo com dados constantes do anexo A.	fevereiro 2019
2	Castings	Realização de Castings para apuramento dos alunos finalistas, em espaço (s) a definir pelo Município.	Entre março e abril 2019
3	Ensaios	Realização dos ensaios com os finalistas e músicos para apresentação do espetáculo.	maio 2019
	Espectáculos públicos	Realização do espetáculo público para a comunidade escolar, em local a definir pelo Município.	Entre junho e julho 2019, em data a definir

CRIANÇAS AO PALCO

LOTE 1

Agrupamento de Escola D. Dinis							
Concelho	Estabelecimento de Ensino	Curso	Turma			Número de Alunos	total alunos por escola
				3.º Ano	4.º Ano		
Leiria	Escola Básica de Amarela, Leiria	1º Ciclo	1AMA	0	0	0	44
Leiria	Escola Básica de Amarela, Leiria	1º Ciclo	1AMB	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Amarela, Leiria	1º Ciclo	2AMA	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Amarela, Leiria	1º Ciclo	3AMA	22	0	22	
Leiria	Escola Básica de Amarela, Leiria	1º Ciclo	4AMA	0	22	22	
Leiria	Escola Básica de Arrabalde, Leiria	1º Ciclo	1ARA	0	0	0	32
Leiria	Escola Básica de Arrabalde, Leiria	1º Ciclo	2ARA	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Arrabalde, Leiria	1º Ciclo	3ARA	12	0	12	
Leiria	Escola Básica de Arrabalde, Leiria	1º Ciclo	4ARA	0	20	20	
Leiria	Escola Básica de Barosa, Leiria	1º Ciclo	1BAA	0	0	0	42
Leiria	Escola Básica de Barosa, Leiria	1º Ciclo	2BAA	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Barosa, Leiria	1º Ciclo	3BAA	22	0	22	
Leiria	Escola Básica de Barosa, Leiria	1º Ciclo	4BAA	0	20	20	
Leiria	Escola Básica de Branca, Leiria	1º Ciclo	1BRA	0	0	0	65
Leiria	Escola Básica de Branca, Leiria	1º Ciclo	2BRA	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Branca, Leiria	1º Ciclo	3BRA	20	0	20	
Leiria	Escola Básica de Branca, Leiria	1º Ciclo	3BRB	22	0	22	
Leiria	Escola Básica de Branca, Leiria	1º Ciclo	4BRB	0	23	23	
Leiria	Escola Básica de Capuchos, Leiria	1º Ciclo	1CAA	0	0	0	42
Leiria	Escola Básica de Capuchos, Leiria	1º Ciclo	2CAA	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Capuchos, Leiria	1º Ciclo	3CAA	19	0	19	
Leiria	Escola Básica de Capuchos, Leiria	1º Ciclo	4CAA	0	21	21	
Leiria	Escola Básica de Capuchos, Leiria	1º Ciclo	SCAA	1	1	2	
Leiria	Escola Básica de Guimarota, Leiria	1º Ciclo	13GUA	11	0	11	36
Leiria	Escola Básica de Guimarota, Leiria	1º Ciclo	2GUA	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Guimarota, Leiria	1º Ciclo	4GUA	0	25	25	
Total				129	132	261	261
ESCOLAS							6
Agrupamento de Escolas de Colmeias							
Concelho	Estabelecimento de Ensino	Curso	Turma			Número de Alunos	total alunos por escola
				3.º Ano	4.º Ano		
Leiria	Escola Básica de Agodim, Leiria	1º Ciclo	1	0	0	0	22
Leiria	Escola Básica de Agodim, Leiria	1º Ciclo	2	7	0	7	
Leiria	Escola Básica de Agodim, Leiria	1º Ciclo	3	0	15	15	
Leiria	Escola Básica de Alcaidaria, Leiria	1º Ciclo	1	0	0	0	0
Leiria	Escola Básica de Bidoeira de Cima, Leiria	1º Ciclo	1	0	0	0	34
Leiria	Escola Básica de Bidoeira de Cima, Leiria	1º Ciclo	2	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Bidoeira de Cima, Leiria	1º Ciclo	3	11	1	12	
Leiria	Escola Básica de Bidoeira de Cima, Leiria	1º Ciclo	4	0	22	22	
Leiria	Escola Básica de Boavista, Leiria	1º Ciclo	1	12	0	12	26
Leiria	Escola Básica de Boavista, Leiria	1º Ciclo	2	0	14	14	
Leiria	Escola Básica de Bouça, Leiria	1º Ciclo	1	0	0	0	13
Leiria	Escola Básica de Bouça, Leiria	1º Ciclo	2	7	6	13	
Leiria	Escola Básica de Colmeias, Leiria	1º Ciclo	1	0	7	7	27
Leiria	Escola Básica de Colmeias, Leiria	1º Ciclo	2	1	0	1	
Leiria	Escola Básica de Colmeias, Leiria	1º Ciclo	3	17	2	19	
Leiria	Escola Básica de Machados, Leiria	1º Ciclo	1	0	0	0	0
Leiria	Escola Básica de Machados, Leiria	1º Ciclo	2	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Mata, Leiria	1º Ciclo	1	11	0	11	21
Leiria	Escola Básica de Mata, Leiria	1º Ciclo	2	0	10	10	
Leiria	Escola Básica de Milagres, Leiria	1º Ciclo	1	0	4	4	17
Leiria	Escola Básica de Milagres, Leiria	1º Ciclo	2	9	4	13	
Total				75	85	160	160
ESCOLAS							9
Agrupamento de Escolas Dr Correia Mateus							
Concelho	Estabelecimento de Ensino	Curso	Turma			Número de Alunos	total alunos por escola
				3.º Ano	4.º Ano		
Leiria	Escola Básica de Andrinos, Leiria	1º Ciclo	1º/2ºA	0	0	0	

Leiria	Escola Básica de Andrinós, Leiria	1º Ciclo	3ºA	17	0	17	33
Leiria	Escola Básica de Andrinós, Leiria	1º Ciclo	4ºA	0	16	16	
Leiria	Escola Básica de Arrabal, Leiria	1º Ciclo	1ºAr	0	0	0	34
Leiria	Escola Básica de Arrabal, Leiria	1º Ciclo	2ºAr	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Arrabal, Leiria	1º Ciclo	3ºAr	19	0	19	
Leiria	Escola Básica de Arrabal, Leiria	1º Ciclo	4ºAr	0	15	15	
Leiria	Escola Básica de Courelas, Leiria	1º Ciclo	1ºC	0	0	0	45
Leiria	Escola Básica de Courelas, Leiria	1º Ciclo	2ºC	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Courelas, Leiria	1º Ciclo	3ºC	21	0	21	
Leiria	Escola Básica de Courelas, Leiria	1º Ciclo	4ºC	0	24	24	
Leiria	Escola Básica de Touria, Leiria	1º Ciclo	1ºT	0	0	0	47
Leiria	Escola Básica de Touria, Leiria	1º Ciclo	2ºT	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Touria, Leiria	1º Ciclo	3ºT	23	0	23	
Leiria	Escola Básica de Touria, Leiria	1º Ciclo	4ºT	0	24	24	
Leiria	Escola Básica de Vidigal, Leiria	1º Ciclo	1º/3ºV	10	0	10	12
Leiria	Escola Básica de Vidigal, Leiria	1º Ciclo	2º/4ºV	0	2	2	
Leiria	Escola Básica Dr. Correia Mateus, Leiria	1º Ciclo	1ºCM	0	0	0	42
Leiria	Escola Básica Dr. Correia Mateus, Leiria	1º Ciclo	2ºCM	0	0	0	
Leiria	Escola Básica Dr. Correia Mateus, Leiria	1º Ciclo	3ºCM	22	0	22	
Leiria	Escola Básica Dr. Correia Mateus, Leiria	1º Ciclo	4ºCM	2	18	20	
Total				114	99	213	213
ESCOLAS							6
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira, Leiria							
Concelho	Estabelecimento de Ensino	Curso	Turma	3.º Ano		Número de Alunos	total alunos por escola
				3.º Ano	4.º Ano		
Leiria	Escola Básica de Bajouca, Leiria	1º Ciclo	1BAJ1	0	0	0	21
Leiria	Escola Básica de Bajouca, Leiria	1º Ciclo	1BAJ3	12	0	12	
Leiria	Escola Básica de Bajouca, Leiria	1º Ciclo	2BAJ2	0	9	9	
Leiria	Escola Básica de Carreira, Leiria	1º Ciclo	1CAR1	0	0	0	20
Leiria	Escola Básica de Carreira, Leiria	1º Ciclo	1CAR2	10	10	20	
Leiria	Escola Básica de Carvide, Leiria	1º Ciclo	1CAV1	0	0	0	9
Leiria	Escola Básica de Carvide, Leiria	1º Ciclo	1CAV2	5	4	9	
Leiria	Escola Básica de Coimbra, Leiria	1º Ciclo	1COI1	0	0	0	19
Leiria	Escola Básica de Coimbra, Leiria	1º Ciclo	1COI2	11	8	19	
Leiria	Escola Básica de Lameira, Leiria	1º Ciclo	1LAM1	3	3	6	6
Leiria	Escola Básica de Moita da Roda, Leiria	1º Ciclo	1MOI1	0	0	0	11
Leiria	Escola Básica de Moita da Roda, Leiria	1º Ciclo	1MOI2	5	6	11	
Leiria	Escola Básica de Monte Real, Leiria	1º Ciclo	1MRE1	0	0	0	34
Leiria	Escola Básica de Monte Real, Leiria	1º Ciclo	1MRE2	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Monte Real, Leiria	1º Ciclo	1MRE3	12	2	14	
Leiria	Escola Básica de Monte Real, Leiria	1º Ciclo	1MRE4	0	20	20	
Leiria	Escola Básica de Monte Redondo, Leiria	1º Ciclo	1MRO1	0	0	0	60
Leiria	Escola Básica de Monte Redondo, Leiria	1º Ciclo	1MRO2	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Monte Redondo, Leiria	1º Ciclo	1MRO3	0	7	7	
Leiria	Escola Básica de Monte Redondo, Leiria	1º Ciclo	1MRO4	19	0	19	
Leiria	Escola Básica de Monte Redondo, Leiria	1º Ciclo	1MRO5	15	0	15	
Leiria	Escola Básica de Monte Redondo, Leiria	1º Ciclo	1MRO6	0	19	19	
Leiria	Escola Básica de Ortigosa, Leiria	1º Ciclo	1ORT1	0	12	12	24
Leiria	Escola Básica de Ortigosa, Leiria	1º Ciclo	1ORT2	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Ortigosa, Leiria	1º Ciclo	1ORT3	12	0	12	
Leiria	Escola Básica de Outeiro da Fonte, Leiria	1º Ciclo	1OUF1	0	0	0	28
Leiria	Escola Básica de Outeiro da Fonte, Leiria	1º Ciclo	1OUF2	0	9	9	
Leiria	Escola Básica de Outeiro da Fonte, Leiria	1º Ciclo	1OUF3	19	0	19	
Leiria	Escola Básica de Serra Porto de Urso, Leiria	1º Ciclo	1SEU1	0	0	0	14
Leiria	Escola Básica de Serra Porto de Urso, Leiria	1º Ciclo	1SEU2	7	7	14	
Leiria	Escola Básica de Souto da Carpalhosa, Leiria	1º Ciclo	1SOC1	0	8	8	25
Leiria	Escola Básica de Souto da Carpalhosa, Leiria	1º Ciclo	1SOC2	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Souto da Carpalhosa, Leiria	1º Ciclo	1SOC3	14	3	17	
Leiria	Escola Básica de Vale da Pedra, Leiria	1º Ciclo	1VPE1	0	0	0	13
Leiria	Escola Básica de Vale da Pedra, Leiria	1º Ciclo	1VPE2	7	6	13	
Total				151	133	284	284
ESCOLAS							13
TOTAL DE ESCOLAS							34
NÚMERO TOTAL DE ALUNOS							918

CRIANÇAS AO PALCO							
ANEXO A							
Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra							
Concelho	Estabelecimento de Ensino	Curso	Turma			Número de Alunos	total alunos por escola
				3.º Ano	4.º Ano		
Leiria	Escola Básica de Caranguejeira, Leiria	1º Ciclo	A	0	0	21	63
Leiria	Escola Básica de Caranguejeira, Leiria	1º Ciclo	B	0	0	21	
Leiria	Escola Básica de Caranguejeira, Leiria	1º Ciclo	C	13	8	21	
Leiria	Escola Básica de Caxieira, Leiria	1º Ciclo	D	0	13	20	38
Leiria	Escola Básica de Caxieira, Leiria	1º Ciclo	E	12	0	18	
Leiria	Escola Básica de Chainça, Leiria	1º Ciclo	F	2	0	14	33
Leiria	Escola Básica de Chainça, Leiria	1º Ciclo	G	8	11	19	
Leiria	Escola Básica de Palmeiria, Leiria	1º Ciclo	H	0	0	12	27
Leiria	Escola Básica de Palmeiria, Leiria	1º Ciclo	I	8	7	15	
Leiria	Escola Básica de Quintas do Sirol, Leiria	1º Ciclo	J	2	2	5	5
Leiria	Escola Básica de Santa Catarina da Serra, Leiria	1º Ciclo	L	0	3	19	92
Leiria	Escola Básica de Santa Catarina da Serra, Leiria	1º Ciclo	M	0	0	15	
Leiria	Escola Básica de Santa Catarina da Serra, Leiria	1º Ciclo	N	2	0	18	
Leiria	Escola Básica de Santa Catarina da Serra, Leiria	1º Ciclo	O	20	0	20	
Leiria	Escola Básica de Santa Catarina da Serra, Leiria	1º Ciclo	P	0	20	20	
Leiria	Escola Básica de Souto de Cima, Leiria	1º Ciclo	Q	8	0	11	23
Leiria	Escola Básica de Souto de Cima, Leiria	1º Ciclo	R	0	7	12	
Leiria	Escola Básica de Vale Sumo, Leiria	1º Ciclo	S	0	0	20	41
Leiria	Escola Básica de Vale Sumo, Leiria	1º Ciclo	T	6	15	21	
				81	86	322	322
	ESCOLAS						8
Agrupamento de Escolas de Marrazes							
Concelho	Estabelecimento de Ensino	Curso	Turma			Número de Alunos	total alunos por escola
				3.º Ano	4.º Ano		
Leiria	Escola Básica de Amor, Leiria	1º Ciclo	1	0	0	0	19
Leiria	Escola Básica de Amor, Leiria	1º Ciclo	2	12	7	19	
Leiria	Escola Básica de Barreiros, Leiria	1º Ciclo	3	0	0	0	35
Leiria	Escola Básica de Barreiros, Leiria	1º Ciclo	4	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Barreiros, Leiria	1º Ciclo	5	16	0	16	
Leiria	Escola Básica de Barreiros, Leiria	1º Ciclo	6	0	19	19	24
Leiria	Escola Básica de Casal dos Claros, Leiria	1º Ciclo	7	8	0	8	
Leiria	Escola Básica de Casal dos Claros, Leiria	1º Ciclo	8	0	16	16	
Leiria	Escola Básica de Casal Novo, Leiria	1º Ciclo	9	0	8	8	19
Leiria	Escola Básica de Casal Novo, Leiria	1º Ciclo	10	11	0	11	
Leiria	Escola Básica de Chãs, Leiria	1º Ciclo	11	0	0	0	18
Leiria	Escola Básica de Chãs, Leiria	1º Ciclo	12	0	18	18	
Leiria	Escola Básica de Coucinheira, Leiria	1º Ciclo	13	0	0	0	0
Leiria	Escola Básica de Coucinheira, Leiria	1º Ciclo	14	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Gândara dos Olivais, Leiria	1º Ciclo	15	0	0	0	44
Leiria	Escola Básica de Gândara dos Olivais, Leiria	1º Ciclo	16	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Gândara dos Olivais, Leiria	1º Ciclo	17	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Gândara dos Olivais, Leiria	1º Ciclo	18	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Gândara dos Olivais, Leiria	1º Ciclo	19	21	0	21	
Leiria	Escola Básica de Gândara dos Olivais, Leiria	1º Ciclo	20	0	23	23	53
Leiria	Escola Básica de Marinheiros, Leiria	1º Ciclo	21	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Marinheiros, Leiria	1º Ciclo	22	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Marinheiros, Leiria	1º Ciclo	23	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Marinheiros, Leiria	1º Ciclo	24	21	0	21	
Leiria	Escola Básica de Marinheiros, Leiria	1º Ciclo	25	0	18	18	
Leiria	Escola Básica de Marinheiros, Leiria	1º Ciclo	26	0	14	14	31
Leiria	Escola Básica de Pinheiros, Leiria	1º Ciclo	33	9	0	9	
Leiria	Escola Básica de Pinheiros, Leiria	1º Ciclo	34	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Pinheiros, Leiria	1º Ciclo	35	0	22	22	
Leiria	Escola Básica de Quinta do Alçada, Leiria	1º Ciclo	36	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Quinta do Alçada, Leiria	1º Ciclo	37	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Quinta do Alçada, Leiria	1º Ciclo	38	0	0	0	

Leiria	Escola Básica de Quinta do Alçada, Leiria	1º Ciclo	39	0	0	0	66
Leiria	Escola Básica de Quinta do Alçada, Leiria	1º Ciclo	40	20	0	20	
Leiria	Escola Básica de Quinta do Alçada, Leiria	1º Ciclo	41	16	0	16	
Leiria	Escola Básica de Quinta do Alçada, Leiria	1º Ciclo	42	0	22	22	
Leiria	Escola Básica de Quinta do Alçada, Leiria	1º Ciclo	43	0	8	8	
Leiria	Escola Básica de Regueira de Pontes, Leiria	1º Ciclo	44	0	0	0	14
Leiria	Escola Básica de Regueira de Pontes, Leiria	1º Ciclo	45	12	2	14	
Leiria	Escola Básica de Sismaria da Gândara, Leiria	1º Ciclo	46	0	0	0	42
Leiria	Escola Básica de Sismaria da Gândara, Leiria	1º Ciclo	47	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Sismaria da Gândara, Leiria	1º Ciclo	48	18	0	18	
Leiria	Escola Básica de Sismaria da Gândara, Leiria	1º Ciclo	49	0	24	24	
Leiria	Escola Básica n.º 1 de Marrazes, Leiria	1º Ciclo	27	0	0	0	50
Leiria	Escola Básica n.º 1 de Marrazes, Leiria	1º Ciclo	28	0	0	0	
Leiria	Escola Básica n.º 1 de Marrazes, Leiria	1º Ciclo	29	14	0	14	
Leiria	Escola Básica n.º 1 de Marrazes, Leiria	1º Ciclo	30	10	0	10	
Leiria	Escola Básica n.º 1 de Marrazes, Leiria	1º Ciclo	31	0	21	21	
Leiria	Escola Básica n.º 1 de Marrazes, Leiria	1º Ciclo	32	0	5	5	
Total				188	227	415	415
ESCOLAS							13
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira							
Concelho	Estabelecimento de Ensino	Curso	Turma			Número de Alunos	total alunos por escola
				3.º Ano	4.º Ano		
Leiria	Escola Básica de Azoia, Leiria	1º Ciclo	A1	0	0	0	39
Leiria	Escola Básica de Azoia, Leiria	1º Ciclo	A2	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Azoia, Leiria	1º Ciclo	A3	18	0	18	
Leiria	Escola Básica de Azoia, Leiria	1º Ciclo	A4	0	21	21	
Leiria	Escola Básica de Barreira, Leiria	1º Ciclo	CEB1A	0	0	0	100
Leiria	Escola Básica de Barreira, Leiria	1º Ciclo	CEB1B	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Barreira, Leiria	1º Ciclo	CEB1C	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Barreira, Leiria	1º Ciclo	CEB2A	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Barreira, Leiria	1º Ciclo	CEB2B	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Barreira, Leiria	1º Ciclo	CEB2C	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Barreira, Leiria	1º Ciclo	CEB3A	27	0	27	
Leiria	Escola Básica de Barreira, Leiria	1º Ciclo	CEB3B	27	0	27	
Leiria	Escola Básica de Barreira, Leiria	1º Ciclo	CEB4A	0	26	26	
Leiria	Escola Básica de Barreira, Leiria	1º Ciclo	CEB4B	0	20	20	
Leiria	Escola Básica de Cruz de Areia, Leiria	1º Ciclo	CA1	0	0	0	34
Leiria	Escola Básica de Cruz de Areia, Leiria	1º Ciclo	CA2	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Cruz de Areia, Leiria	1º Ciclo	CA3	15	0	15	
Leiria	Escola Básica de Cruz de Areia, Leiria	1º Ciclo	CA4	0	19	19	
Leiria	Escola Básica de Parceiros, Leiria	1º Ciclo	CEP1A	0	0	0	81
Leiria	Escola Básica de Parceiros, Leiria	1º Ciclo	CEP1B	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Parceiros, Leiria	1º Ciclo	CEP2A	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Parceiros, Leiria	1º Ciclo	CEP2B	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Parceiros, Leiria	1º Ciclo	CEP3A	18	0	18	
Leiria	Escola Básica de Parceiros, Leiria	1º Ciclo	CEP3B	19	0	19	
Leiria	Escola Básica de Parceiros, Leiria	1º Ciclo	CEP4A	0	18	18	
Leiria	Escola Básica de Parceiros, Leiria	1º Ciclo	CEP4B	0	26	26	
Leiria	Escola Básica de Reixida, Leiria	1º Ciclo	R1	0	0	0	33
Leiria	Escola Básica de Reixida, Leiria	1º Ciclo	R2	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Reixida, Leiria	1º Ciclo	R3	20	0	20	
Leiria	Escola Básica de Reixida, Leiria	1º Ciclo	R4	0	13	13	
Total				144	143	287	287
ESCOLAS							5
Agrupamento Henrique Sommer - Maceira							
Concelho	Estabelecimento de Ensino	Curso	Turma			Número de Alunos	total alunos por escola
				3.º Ano	4.º Ano		
Leiria	Escola Básica de A-dos-Pretos, Leiria	1º Ciclo	AP-1	0	5	5	33
Leiria	Escola Básica de A-dos-Pretos, Leiria	1º Ciclo	AP-2	0	7	7	
Leiria	Escola Básica de A-dos-Pretos, Leiria	1º Ciclo	Ap-3	21	0	21	
Leiria	Escola Básica de Cavalinhos, Leiria	1º Ciclo	CA-1	0	6	6	12
Leiria	Escola Básica de Cavalinhos, Leiria	1º Ciclo	CA-2	6	0	6	
Leiria	Escola Básica de Costas, Leiria	1º Ciclo	CO-1	0	0	0	

Leiria	Escola Básica de Costas, Leiria	1º Ciclo	CO-2	7	10	17	17
Leiria	Escola Básica de Maceira, Leiria	1º Ciclo	MA-1A	0	0	0	78
Leiria	Escola Básica de Maceira, Leiria	1º Ciclo	MA-1B	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Maceira, Leiria	1º Ciclo	MA-2A	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Maceira, Leiria	1º Ciclo	MA-2B	0	0	0	
Leiria	Escola Básica de Maceira, Leiria	1º Ciclo	MA-3A	20	0	20	
Leiria	Escola Básica de Maceira, Leiria	1º Ciclo	MA-3B	20	0	20	
Leiria	Escola Básica de Maceira, Leiria	1º Ciclo	MA-4A	0	19	19	
Leiria	Escola Básica de Maceira, Leiria	1º Ciclo	MA-4B	0	19	19	
Leiria	Escola Básica de Porto do Carro, Leiria	1º Ciclo	PC-1	0	0	0	11
Leiria	Escola Básica de Porto do Carro, Leiria	1º Ciclo	PC-2	7	4	11	
Total				81	70	151	151
ESCOLAS							5
TOTAL DE ESCOLAS							31
NÚMERO TOTAL DE ALUNOS							1175